



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.028, de 27 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e posteriores alterações”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 20.844/2024;

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – C.T.M, em seus artigos 8º, 9º, 21 e 33, a saber:

I – O imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas, compreendendo o calendário tributário de 2025 serão Lançados da seguinte forma:

- a) Em relação a **Parcela Única**, terá incidência de 10% (dez por cento) de desconto no valor do IPTU – “Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana”, aos pagamentos realizados até o vencimento da parcela em 20/03/2025 ou até a data estipulada se houver prorrogação por meio de Decreto, ou
- b) em **10 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:

1ª Parcela 20/03/2025
2ª Parcela 20/04/2025
3ª Parcela 20/05/2025
4ª Parcela 20/06/2025
5ª Parcela 20/07/2025
6ª Parcela 20/08/2025
7ª Parcela 20/09/2025
8ª Parcela 20/10/2025
9ª Parcela 20/11/2025
10ª Parcela 20/12/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.028/2024 – fls. 2

II – Em relação ao valor do **IPTU – Imposto de Propriedade e Territorial Urbana**, incidirá o desconto de 5% (cinco por cento), sobre as inscrições municipais que se enquadram aos critérios dispostos na Lei Complementar nº 369, de 20 de setembro de 2022 (Lei do Bom Pagador);

Parágrafo Único – O desconto mencionado acima será calculado automaticamente caso a inscrição imobiliária esteja enquadrada no inciso II deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos tributários a partir de 01/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de novembro de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO